



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- OBJETIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la para contratar empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de suporte administrativo e operacional nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Diretoria Geral, justifica a necessidade da contratação, ante o fato de que o contrato de serviço de limpeza atual vigorará até 01 de março de 2026. Ademais, o objeto que se pretende neste certame é diverso do atual contrato. Será contratado nesta licitação apenas o serviço. O fornecimento do material para realização do serviço será feito pela contratante (licitadora), nos moldes do Edital 90013/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista se tratar de serviço contínuo e essencial à execução das atividades da edilidade prudentina, tendo o prédio da edilidade de 1493,80 m2.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

Com efeito, a contratação do serviço pretendido visa à obtenção de adequada condição de salubridade e de higiene, visando permitir condições ideais de trabalho dos servidores e gabinetes. Ressalta, se, ainda, a premência da contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços pretendidos, considerando que a interrupção dos serviços desta natureza compromete o financiamento regular da edilidade.

A presente contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos serviços prestados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido possui natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

O serviço pretendido é enquadrado como continuado e se caracteriza como serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra.

Para fins do certame licitatório e da futura contratação deverá ser considerada a adjudicação pelo menor preço do item único e a adoção do regime de execução pela empreitada por preço global

O prazo de execução e de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, consecutivos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços pelo Contratante, nos termos do artigo 106,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista as características dos serviços e visando ao dimensionamento e à elaboração da proposta, será facultada a vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório, mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento por Servidor designado para esse fim.

A Contratada não poderá transferir o presente objeto, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora pretendidos.

No instrumento convocatório deverá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A O INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Conforme consta do Documento de Formalização de Demanda - DFD do Pregão 01/2026, foi previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 (2026), a previsão para a prorrogação dos Contratos nº 04/2022, que trata respectivamente da prestação dos serviços de limpeza da Câmara Municipal de Presidente Prudente-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

5– ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

Quadro II – Quantidade de Postos de Serviço

| Item | Posto | Quantidade | Descrição Resumida |
|------|---|------------|--|
| 1 | Auxiliar de Limpeza (diurno) | 03 | Jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e/ou repouso |
| | | | |

O dimensionamento da equipe de trabalho deverá assegurar, também, a execução dos serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão de funcionários e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Em análise de mercado visando possíveis soluções para a execução do objeto a ser licitado, verificou-se 2 (duas) alternativas:

Prestação dos serviços pela Administração (execução direta): alternativa inviável, tendo em vista a disponibilidade de apenas 1 (servidor efetivo – Auxiliar Operacional na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente- SP), dentre as categorias de servidores abrangidas pelo plano de cargos desta Câmara Municipal, para o desempenho desta função, cujas atividades não fazem parte da missão institucional desta edilidade.

Prestação dos serviços por meio da contratação de empresa especializada (execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra): modelo atual de contratação que demonstra atender aos requisitos legais e que atende as necessidades deste Contratante. Assim, não sendo encontrada no mercado outra solução que não a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, opção tradicionalmente contratada por entes públicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

particulares, cumpre-nos consignar que a segunda opção mostra-se mais eficiente para a Administração.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O orçamento de referência foi elaborado utilizando-se a metodologia do mês de referência = Convenção Coletiva de Trabalho – Negociações Coletivas de Trabalho 2026/2027 (01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027) - O Sindicato representativo da categoria: SIEMACO –SP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo – SEAC-SP, datada de 15/12/2025 e o CADTERC Vol.3/2025.

Assim, apurou-se o montante total estimado de **R\$ 192.162,24 (cento e noventa mil , cento e sessenta dois reais e vinte e quatro centavos)** para um período de contratação de 12 (doze) meses.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de serviço continuado de limpeza a ser prestado por uma única empresa. Assim, propomos a adjudicação do certame pelo menor preço global.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 40, alínea "b", define como um de seus princípios o do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

Entretanto, o § 3º do mesmo dispositivo legal prevê hipóteses de exceção, quando o parcelamento do objeto não será adotado:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

Em tese, a contratação pretendida poderia ser enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, supracitados.

Diante do exposto, entendemos que, s.m.j., o parcelamento não é tecnicamente viável e não é economicamente vantajoso, conforme disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

No caso em tela, a realização de uma licitação contendo 1 (um) item único para a prestação dos serviços em questão, neste momento é a melhor solução que se mostra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Comissão de Fiscalização do futuro Contrato será composta pelo Diretor Administrativo, Diretor de Secretaria e Chefe de Expediente da edilidade, capazes de gerir a futura avença em conjunto com a gestora de contratos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS,

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência, a contratada deverá aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo previstas na legislação em vigor.

13— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Já existe Comissão de Fiscalização e Gestora de Contrato (conforme Ato da Mesa 25/2025 e Portaria 49/2023) composta de servidores aptos e com atribuições para exigir da contratada o cumprimento do objeto da licitação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP.

16. ANEXO(S)

Anexo I – Análise de Riscos

17. RESPONSÁVEIS

Presidente Prudente – SP, 21 de janeiro de 2026.

JOÃO GUALBERTO DE PAULA
Diretor Geral da Câmara Municipal

WILLIAM CESAR LEITE
Autoridade Competente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de suporte administrativo e operacional nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP

FASE DE ANÁLISE

| | |
|---|---|
| X | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| | Gestão do Contrato |

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

| | | | | | | |
|-----------------------|---|-------|--|-------|---|------|
| Probabilidade: | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | X | Alta |

| Id | Dano |
|----|--|
| 1. | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação, como desinteresse de participação dentro dos parâmetros estimados pela Administração |

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|----|---|--------------------|
| 1. | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento | Setor Requisitante |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|--|---|---|
| 1. | Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos pelo desinteresse na participação do certame. | Setor Requisitante |
| 2. | Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. | Setor Requisitante |
| 3. | Designar membros com mais experiência em contratações. | Setor Requisitante |
| RISCO 02 | | |
| Caso haja contrato, a Contratada não manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | | |
| Probabilidade: | X | Baixa |
| | | Média |
| | | Alta |
| Impacto: | | Baixa |
| | | Média |
| | | Alta |
| Id | Dano | |
| 1. | Rescisão contratual | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Averiguar periodicamente a regularidade da Contratada | Comissão de Fiscalização do Contrato/Gestora do contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Advertir por escrito a Contratada quando constatada a situação de irregularidade, com vistas a regularização, sob pena de rescisão contratual e responsabilização com sanções administrativas previstas em lei. | Comissão de Fiscalização do Contrato/ Gestora do contrato |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

RISCO 03

Caso haja contrato, a Contratada não executar de maneira satisfatória o contrato, deixando de atender às exigências estabelecidas em edital e termo de referência, bem como ao que é exigido na descrição do serviço a ser executado (ineficácia contratual) .

| | | | | | | |
|-----------------------|---|-------|--|-------|---|------|
| Probabilidade: | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto: | | Baixa | | Média | x | Alta |

| Id | Dano | |
|-----------|---|---|
| 1. | Rescisão contratual | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Averiguar periodicamente a execução do contrato | Comissão de Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Advertir por escrito a Contratada quando constatada a situação de irregularidade, com vistas a regularização, sob pena de rescisão contratual e responsabilização com sanções administrativas previstas em lei. | Comissão de Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato |